

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E REDAÇÃO

“Dispõe sobre revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito no ano de 2023, conforme assegura o artigo 37, X, da Constituição Federal.”

De acordo com o Projeto de Lei N°. 3.369/2023, propõe reajuste de 5,93%, (cinco inteiros e noventa e três por cento) sobre revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondente a aplicação referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE – acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle de despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

O controle na geração ou criação das despesas de que trata o art. 17 da LRF se dá no momento da proposição da Lei, o qual deverá demonstrar claramente a origem dos recursos para seu custeio, devendo fazer parte integrante do presente projeto de Lei.

Este departamento verificou que do aspecto técnico contábil está correto, podendo ser analisado por esta comissão para o parecer final.

Este é meu parecer!

Sem mais para o momento, atentiosamente

Ouro Fino/MG, 15 de março de 2023.

Diana Graciano Felis

Diana Graciano Felis
Assessora Contábil